Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 19919/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/5225/2016
PROTOCOLO	: 1668063
ÓRGÃO	: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMAMBAI/MS
RESPONSÁVEL	: JOÃO RAMÃO PEREIRA RAMOS
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
BENEFICIÁRIO	JULIANO GOMES MENDES
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. FILHO DE SERVIDORA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. FEITO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DE REMESSA DE INFORMAÇÕES. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte concedido a **Juliano Gomes Mendes** na condição de filho da segurada falecida *Neli Charão Gomes* (servidora inativa do PREVIBAI - aposentada por invalidez).

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 66/68) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 69) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 40, §, 7º, da Constituição Federal c/c art. 49, I, da Lei Municipal n. 1.874/2004, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da pensão por morte concedida a **Juliano Gomes Mendes** na condição de filho da segurada falecida *Neli Charão Gomes*, conforme Portaria n. 19/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 1.537, rerratificada[1] pela Portaria n. 83/2017, publicada em 14 de setembro no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul n. 1.933.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 27 de novembro de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP

[1] CORREÇÃO DO NOME: DE JULIANO CHARÃO MENDES PARA JULIANO GOMES MENDES.